



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º32/2018**

*Dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Associação de Pais e Professores – APP de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Professores de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.643.528/0001-06, um módulo de parque recreativo infantil, a ser instalado nas dependências da Escola de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen, com as seguintes especificações:

I – parque infantil composto estruturalmente por madeira plástica, contendo 02 (duas) torres com cobertura, *deck*, guarda-corpo, 01 (uma) escada, 01 (um) escorregador com abas laterais de proteção, 01 (uma) rampa de tacos, 01 (uma) rampa de cordas, 01 (um) tubo de ligação, 01 (um) tobogã e 01 (um) balanço.

**Parágrafo único.** O bem móvel descrito neste artigo destina-se ao atendimento recreativo e pedagógico de todas as crianças matriculadas na Escola de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen e a toda comunidade, sendo revertido ao patrimônio do doador, caso não seja mais utilizado para estas finalidades.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 28 de setembro de 2018.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º32 /2018**, que “*dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Associação de Pais e Professores – APP de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen*”.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de um módulo de parque recreativo infantil para *playground*, no valor de R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais), à Associação de Pais e Professores de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen, a ser instalado nas dependências da Escola de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen.

A doação a que se refere a presente proposição tem a finalidade de conferir às crianças matriculadas na referida escola estadual, principalmente as da Rede Municipal de Ensino que estudam na Rede Estadual de Ensino, a possibilidade de fruírem de um espaço recreativo, a exemplo dos que já estão sendo instalados nas escolas municipais, conferindo igual oportunidade entre todas as crianças luizalvenses.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal. Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 28 de setembro de 2018.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento público de doação, com cláusula de reversão, o **Município de Luiz Alves**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcos Pedro Veber**, situado na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC, doa e entrega à **Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica Irineu Bornhausen**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.643.528/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Dionízio Luis Muller**, com sede na Rua Faustino Martini, s/n.º, Bairro Rio do Peixe, Luiz Alves/SC, mediante autorização da Lei Municipal n.º xx/2018,

Declaro que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo da Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica Irineu Bornhausen.

E, por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Luiz Alves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**  
Secretária Municipal de Educação

**DIONÍZIO LUIS MULLER**  
Associação de Pais e Professores – APP da Escola de Educação Básica Irineu Bornhausen



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**OFÍCIO N.º 339/2018 - GP**

Luiz Alves/SC, 28 de setembro de 2017.

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 32/2018.**

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º32/2018, que “*dispõe sobre autorização para doação de bens móveis à Associação de Pais e Professores de Educação Básica Governador Irineu Bornhausen*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.*  
***Arlindo Gorges***  
*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*  
**NESTA**